

## **Código de Conduta da AHM Consultoria de Avaliações Ltda.**

O Código de Conduta da empresa AHM Consultoria de Avaliações Ltda foi criado para que toda experiência seja positiva, segura e respeitosa. Ele se aplica a todos que atuam diretamente ou indiretamente junto à Empresa, incluindo parceiros e terceirizados.

Agradecemos e cotamos com sua ajuda para manter um ambiente agradável e seguindo as orientações apresentadas:

As diretrizes abaixo apresentam alguns aspectos que entendemos importante na relação pessoal e profissional dentro da nossa Empresa, AHM Consultoria de Avaliações Ltda. esclarecendo a comunidade e aos nossos parceiros comerciais comportamentos e circunstancias importantes para o bem estar de todos, incluindo contratados e terceirizados.

O descumprimento de qualquer uma das nossas diretrizes pode constituir uma violação material ou dos termos de sua relação comercial com a nossa Empresa e poderá resultar no desligamento do parceiro em nosso quadro de profissionais diretos ou indiretos.

Recomendamos a leitura completa deste documento e das diretrizes relacionadas:

1. Trate todas as pessoas com respeito e educação: Seja pontual e evite contatos físicos.
2. Durante o período vigente da pandemia COVID 19 é imprescindível o uso de máscara cobrindo nariz e boca, conforme orientação dos Órgãos de Saúde para os ambientes fechados.
3. Evite os seguintes comentários com conduta inapropriada, tais como:
  - Não faça perguntas íntimas (por exemplo, se a pessoa é comprometida ou qual é a orientação sexual dela).
  - Não comente sobre a aparência de ninguém (por exemplo, "elogios" ou comentários depreciativos), incluem-se, também comentários ao imóvel vistoriado.

- Não faça comentários ou gestos explícitos (por exemplo, xingamentos ou gestos explícitos ou sugestivos).
  - Não paquere (por exemplo, flerte sugestivo não verbal ou muita proximidade física).
  - Não exiba materiais indecentes (por exemplo, objetos ou fotos com conotação sexual).
  - É proibido discriminar alguém com base em idade, cor da pele, deficiência, identidade de gênero, estado civil, gravidez, nacionalidade, raça, religião, sexo, orientação sexual ou outra característica que seja protegida pela legislação vigente.
4. Utilize vestimentas adequadas enquanto estiver realizando sua atividade: Evitando decotes ou roupas cavadas, bem como, calçados abertos.
  5. Evite e tenha o máximo cuidado de ocasionar danos à propriedade.
  6. Contribua para a segurança de todos, seja na utilização dos equipamentos, internamente na sede da Empresa ou fora da sede, recomenda-se o uso de equipamentos de proteção individual – EPIs, conforme legislação vigente.
  7. É expressamente vedada a participação de menores de 18 anos em qualquer etapa da atividade, mesmo que, acompanhado dos responsáveis legais.
  8. É indicado o uso de cinto de segurança nos deslocamentos, de conformidade com legislação de trânsito vigente, bem como capacetes ao conduzir bicicletas, motos e patinetes. Salientando-se que o condutor deve estar legalmente habilitado para a categoria (A, B e A/B), Código de Trânsito Brasileiro.
  9. Compartilhar ou transmitir material integrante do trabalho realizado é uma violação do Código de conduta da Empresa e poderá resultar em advertência ou encerramento de suas atividades, bem como, emitir sua opinião para terceiros.
  10. É vedado o uso de bebidas alcoólicas durante as atividades laborais.

11. Fraudes: Além de serem perigosas, fraudes podem prejudicar a confiança. É proibido falsificar informações ou assumir a identidade de outra pessoa, por exemplo, durante a execução de atividade laboral.
12. É imperativo o cumprimento da Legislação vigente: Estadual, Municipal e Federal.
13. É vedada a manifestação verbal ou escrita em nome da Empresa AHM Consultoria de Avaliações Ltda, indicamos informar nossos contatos para eventuais esclarecimentos necessários acerca da conclusão do laudo de avaliação emitido pela Responsável técnica da empresa.
14. DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL:
  - 14.1. As PARTES declaram conhecer as normas de prevenção a corrupções previstas na legislação brasileira, dentre elas o código penal brasileiro, a lei de improbidade administrativa (lei nº 8.429/1992) e a lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "leis anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
    - a) As PARTES declaram, por si e por seus representantes, que atuam em conformidade com todas as leis, regulamentações, manuais, políticas e quaisquer disposições relacionadas a combate e prevenção à corrupção e lavagem de dinheiro incluindo, mas não se limitando as: (i) Leis nº 9.613/98 e nº 13.260/16; (ii) normas e regulamentos do Banco Central e do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF); (iii) demais legislação brasileira aplicável, (iv) convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, e (v) políticas e manuais da CONTRATANTE.
    - b) A CONTRATANTE possui instituída Política de Responsabilidade Socioambiental, a qual estabelece princípios e diretrizes socioambientais para promover a qualidade social na sua área de atuação, com práticas que prezam pelo equilíbrio

nas dimensões econômica, social e ambiental, especialmente no que diz respeito à (i) adotar as boas práticas socioambientais, protegendo, preservando e executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais; (ii) não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, assim como não empregar adolescentes menores de 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, de acordo com a legislação específica; (iii) não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo; e (iv) abster-se de práticas relacionadas a exploração sexual e contravenção penal.

c) A CONTRATADA declara conhecer o Código de Conduta Ética da CONTRATANTE e se compromete a observar os princípios morais e éticos que regem todas as relações, cumprindo as medidas necessárias contra atos de fraude e corrupção.

d) O não cumprimento pela CONTRATADA das disposições previstas nesta cláusula, será considerado uma infração grave ao Contrato e conferirá à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por todas as perdas e danos, materiais e/ou morais decorrentes da infração.

15. É vedado o uso dos equipamentos de propriedade da empresa para uso pessoal (automóvel, máquina fotográfica, telefones e computadores).

Ciente

\_\_\_\_\_ (nome, cpf e identidade)

Data: \_\_\_\_\_